

RESOLUÇÃO CAS N. 08/2011, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

CRIA O REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial n. 833 de 27 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001.

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação;
- **Considerando** Ata n. 013/2011 da reunião do Núcleo Docente Estruturante;
- **Considerando** Ata n. 019/2011 da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO DE ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 17 de março de 2011.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - As atividades complementares são entendidas como aquelas que, mediante avaliação, passam a compor o currículo do acadêmico, possibilitando-lhe o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e ações de extensão junto à comunidade. As atividades complementares têm como objetivo flexibilizar a estrutura curricular dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, proporcionando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, e são regidas por regulamento próprio.

Art. 2º - O presente regulamento será o norteador das atividades científicas e tecnológicas e dos procedimentos previstos no item 1.2.3.1 das Atividades de Iniciação Científica e Tecnológicas do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º - As atividades de iniciação científicas e tecnológicas, objeto deste regulamento, visam incentivar a observação da prática organizacional na área de recursos humanos bem como a escrita dos acadêmicos do curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, com o intuito de contribuir para a formação de um profissional com um perfil diferenciado e capacitado, com habilidade de comunicação, criatividade e competência, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente no gerenciamento das Tecnologias da informação em geral.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Art. 4º - As atividades de iniciação científica e tecnológica são em número de seis, todas de cunho obrigatório. As quatro primeiras atividades correm durante os primeiros quatro módulos do curso e contemplam: pesquisa de estudo de caso, elaboração de relatório e apresentação. A 5ª atividade é composta da elaboração do projeto de estágio e sua apresentação; e a 6ª atividade é o estágio supervisionado com respectiva elaboração do relatório de estágio.

Art. 5º - O acadêmico matriculado no 1º Módulo deverá escolher uma organização, e neste espaço pesquisar e identificar os principais sistemas existentes e a importância das teorias da administração na área de Gestão da Tecnologia de Informação. Esta pesquisa deve ser transcrita em forma de relatório de pesquisa de estudo de caso e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 6º - O acadêmico matriculado no 2º Módulo deverá escolher uma organização, e neste espaço pesquisar sobre um dos dois assuntos seguintes: a importância das redes de computadores para as organizações; ou a utilização de sistemas integrados de gestão para tomada de decisão. Esta pesquisa deve ser transcrita em forma de relatório de pesquisa de estudo de caso e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 7º - O acadêmico matriculado no 3º Módulo deverá escolher um tema relacionado a um dos cinco assuntos seguintes: Metodologias e projetos de software, Legislação aplicada à informática, Banco de dados, Segurança da informação e Ética e responsabilidade social no âmbito da gestão da tecnologia da informação. Esta atividade deve ser transcrita em forma de um short-paper e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 8º - O acadêmico matriculado no 4º Módulo deverá escolher um tema na área de Tecnologia de Informação. Esta atividade deve ser transcrita em forma de artigo científico e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores.

Esta atividade será realizada em equipes de até três componentes.

Art. 9º - O acadêmico matriculado no 5º Módulo deverá escolher uma organização e um tema na área de Tecnologia da Informação para desenvolver o projeto de estágio. Esta atividade deve ser transcrita em forma de projeto e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Este trabalho deve ser realizado individualmente.

Art. 10º - O acadêmico matriculado no 6º semestre deverá realizar o estágio supervisionado (conforme regulamento do Estágio Supervisionado), ou seja, executar o projeto desenvolvido no quinto Módulo. Esta atividade deve ser transcrita em forma de relatório de estágio e submeter-se à apresentação e validação por uma banca de professores. Este trabalho deve ser realizado individualmente.

Parágrafo Único: Acadêmicos devem produzir e apresentar os respectivos estudos na área de conhecimento do curso, conforme o Guia de Formatação de Trabalhos FEMA.

Art. 11 - Nas atividades de produção científica, os acadêmicos devem ter o acompanhamento de um professor orientador.

Parágrafo único – O limite de orientações por professor fica estipulado em nove (09) atividades científicas (grupos acompanhados) por módulo.

CAPÍTULO III

PRAZOS DE ENTREGA

Art. 12 - A operacionalização das atividades de iniciação científica e tecnológica ocorre em quatro fases:

I - Na primeira fase o(s) acadêmico(s) deverá(ão) preencher e entregar um formulário disponibilizado pela coordenação de curso, contendo: a caracterização do trabalho, o tema, o(s) componente(s) da equipe, o professor orientador e respectiva assinatura de aceite de orientação.

II - Na segunda fase, o(s) acadêmico(s) deve(m) entregar a primeira versão do trabalho, o qual deverá corresponder no mínimo a cinquenta por cento da versão final da produção, que será encaminhada ao respectivo professor orientador para eventuais correções e sugestões de melhoria.

III - A terceira fase corresponde à entrega final da produção científica/tecnológica,

devendo ser realizada em três vias impressas e uma cópia em meio magnético (CD).

IV - A quarta fase refere-se à apresentação das atividades científicas e tecnológicas, em que os acadêmicos realizarão a referida apresentação diante de uma banca de professores.

Parágrafo único - As datas de cada fase enumerada anteriormente serão definidas no calendário do curso.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO

Art. 13 - A avaliação das atividades supra mencionada será realizada por professores do curso, considerando os seguintes critérios: metodologia (Guia de Formação de Trabalhos FEMA); respeito à propriedade intelectual dos autores; abrangência do conteúdo e qualidade da pesquisa. Quanto à apresentação do estudo, os seguintes critérios serão considerados na avaliação: qualidade da apresentação (conteúdo); recursos utilizados; domínio do conteúdo e objetividade.

Art. 14 - As atividades de iniciação científica e tecnológica possuem validação como nota de peso 3,0 (três) a ser somada na segunda nota semestral (N2) de todos os componentes curriculares do módulo, exceto se tratando da quinta atividade (projeto de estágio) e a sexta atividade (estágio supervisionado).

I - A primeira atividade possui a seguinte avaliação: 2,0 (dois) pontos para a produção do estudo e 1,0 (um) ponto para a apresentação do estudo.

II - Caso o acadêmico não realize as atividades de iniciação científica e tecnológica, ou em casos de plágio será atribuído nota zero (peso 3) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade. Neste caso, se o acadêmico vier a requerer prova substitutiva poderá ter o pedido indeferido, conforme o art. 7º, § 3º da Resolução CAS n. 01/2009.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O acadêmico que cumprir as seis atividades científicas e tecnológicas correspondentes às três atividades caracterizadas no Capítulo I deste regulamento, fica dispensado da obrigatoriedade, podendo fazê-lo a seu critério.

Art. 16 - O acadêmico que cursa componentes curriculares em diferentes módulos do curso irá realizar a atividade de acordo com o módulo-base de seu currículo.

Art. 17 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.